



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## LEI N 1.497 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

**Altera anexos da Lei nº 1.437, de 30 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Anexos a seguir identificados da Lei nº 1.437, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma da redação dada pelos Anexos desta Lei:

- I – Anexo: Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- II – Anexo: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- III – Anexo: Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação a Receita Corrente;
- IV – Anexo: Despesa de Pessoal – Distribuição por Área;
- V – Anexo: Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- VI – Anexo: Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- VII – Anexo: Programas e Ações por Setor de Governo;
- VIII – Anexo: Programas Finalísticos;
- IX – Anexo: Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;
- X – Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas;
- XI – Anexo: Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte;
- XII – Anexo: Receitas Realizadas e Estimadas; e
- XIII – Anexo: Receitas Realizadas e Estimadas por Fonte.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 21 de dezembro de 2016.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal